

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Ob

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de água mineral em garrafões de 20L**, referenciadas pela Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005 e RDC nº 182, de 13/10/2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Barreirinhas, bem como suas Unidades de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral sem gás – garrafão com 20 litros	GARRAFÃO	2.000

4. AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. DA GARANTIA E VALIDADE

O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeitos em seus invólucros ou lacres violados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

Os vasilhames retornáveis objeto deste procedimento licitatório devem trazer no fundo a data limite de **03 (três) anos** de sua vida útil.

6. LOCAL DE ENTREGA

Ao **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** atualmente localizado na Rua Siqueira Campos, S/Nº, Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65590-000 (em frente ao Farol da Educação) ou no endereço onde porventura o orgão for estabelecido, em caso de mudança de sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG 07
Ass: Mills

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada através de email ou outro meio que comprove o seu recebimento.

Após o primeiro fornecimento, as entregas serão efetuadas semanalmente, conforme decidido pelo Setor competente. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata, ou seja, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega será efetuada mediante a substituição dos galões vazios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

A média semanal para entrega será definida pelo Setor competente, conforme o consumo, clima, eventos no órgão e outras necessidades.

A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

A CONTRATADA fornecerá os materiais devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada no rótulo e com selo de qualidade.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) materiais, objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por Servidor designado por esta Secretaria.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados;

Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

a) Peso líquido;

b) Composição;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 08

- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;

As águas deverão ser de fonte mineral regularizada em órgão competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA:

Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 09
Ass. MIL

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11. DAS SANÇÕES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Barreirinhas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,3% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,







PAG 10 Ass: www.

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de **Nota** Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e conforme previsto no art. 40, XIV, da Lei 8.666/1993;

O pagamento será realizado através de transferência bancária para os dados informados anteriormente, nominais ao proprietário da empresa.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Aprovo o presente termo de referência.

Barreirinhas, 10 de Janeiro de 2021.

Karina Kessi de S. Fragosa Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2021

Karina Keisi de Sousa Fragoso Secretária Municipal de Saúde

Edivaldo Costa dos Santos

Diretor de Unidade de Saúde

Almoxarifado - SEMUS

CEP: 65.590-000